



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNÓSTICA S/E LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, brasileiro, portadora da carteira de identidade nº 1334410 SEGUP/PA e CPF nº 063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e o **AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNÓSTICA S/E LTDA**, inscrição no CNPJ/MF nº: 04.572.038/0001-90, com sede na Rua Antônio Barreto, Nº 325, Bairro: Umarizal, CEP:66.055-050, Fones: (91) 4005-5080/5070, E-mail: mariaportal@amaralcosta.com.br, neste ato representada por seu Diretor Administrativo **ALBERTO ARRUDA DO AMARAL**, portador da carteira de identidade nº 400-466 e CPF nº 039.742.602-00, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o estabelecimento de cooperação técnica entre o TJPA e o Laboratório Amaral Costa Medicina Diagnóstica para a realização de exames laboratoriais nas dependências dos prédios da capital e região metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete ao Laboratório AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNÓSTICA S/E LTDA:

1. Prestar serviço de qualidade aos servidores do TJPA;
2. Fornecer todo o material necessário à coleta das amostras de sangue, assim como transporte e análise do material, ficando a cargo da equipe de saúde do Tribunal de Justiça, a coordenação da ação quanto à logística de divulgação entre magistrados e servidores bem como à infraestrutura do espaço físico para coleta;
3. Disponibilizar os resultados dos exames de cada participante apenas ao Serviço Médico, fato que garantirá maior adesão não apenas à coleta do material, mas também ao retorno à consulta médica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

1. Permitir a divulgação por parte da CONVENIENTE, em espaço acordado, dos benefícios concedidos pelo presente CONVÊNIO;
2. Divulgar, junto aos seus magistrados e servidores, a parceria ora estabelecida, na qual deverá ser realizada por meio da rede interna de comunicação, bem como em atividades realizadas junto ao laboratório, mediante cronograma previamente alinhado com o setor contemplado.
3. Disponibilizar um servidor da enfermagem do Serviço Médico deste Tribunal de Justiça, que ficará responsável pelo agendamento junto ao setor, listagem dos participantes, contato com o laboratório, acompanhamento do funcionário do laboratório ao setor de realização da coleta, recebimento dos resultados, bem como contato com cada servidor a fim de agendar o retorno para a consulta médica e entrega do resultado.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 1 (um) ano, com início em 28 de janeiro de 2020 e término em 28 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Unidade responsável pela gestão e fiscalização do presente convênio será o Serviço Médico do TJPA, por meio das Servidoras Dra. Maria Ivone Freitas de Oliveira, Matrícula: PA21130 e servidora Kamilla de Mendonça Gondim Prince, Matrícula nº PA88498.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 28 de janeiro de 2020.

Leonardo de Noronha Tavares

LEONARDO DE NORONHA TAVARES
 Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Amaral Costa Medicina
 Diagnóstica S/E Ltda.

Dr. Alberto Amaral

ALBERTO ARRUDA DO AMARAL
 AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNÓSTICA S/E LTDA.



Testemunhas:

Nome: Jessica Aníady de Araújo Cardoso Nome: Natália Leartes
 CPF nº 012.985.892-74 CPF nº 017.009.472-30

6º Tabelionato de Notas de Belém
 Raimunda Teresinha de Kós Miranda - Tabelante
 Av. Braz de Aguiar nº 688 - Nazaré - Cep: 66035-000 - Belém/PA - Fone: (91) 3213.5832
 (3213.5832) - ALBERTO ARRUDA DO AMARAL
 Reconhecido por semelhança e(s) firmat(is) de:
 Dr. Augusto de Barros
 Dr. Wellington de Miranda Jr.
 Dr. Wellington de Miranda Jr.
 NEWTON BURILACAO DE MIRANDA JR
 TABELANTE-SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNÓSTICA S/E LTDA

CNPJ: 04.572.038/0001-90

Endereço: RUA ANTONIO BARRETO, N° 325, UMARIZAL, BELÉM/PA

Cidade: BELEM

Estado: PARÁ

CEP: 66.055-050

DDD/Fone: (91) 4005-5080/5070

Esfera Administrativa: PARTICULAR

Nome do responsável: ALBERTO ARRUDA DO AMARAL

CPF:039.742.602-00

RG:400-466

Órgão expedidor: SSP/PA

Cargo/função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Endereço: AV. PEDRO ALVARES CABRAL, N° 904, UMARIZAL

Cidade: BELÉM

Estado: PARA

CEP:66050-400

2 - OUTROS PARTICÍPES:

NOME: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Qualificação: INTERVENIENTE

Esfera administrativa: ESTADUAL

Endereço: AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089, SOUZA

CEP: 66613-710

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: *Reestruturação dos Exames Periódicos de Saúde*

Período de execução: 01 (um) ano, a contar da assinatura do convênio, podendo ser renovado em caso de interesse de ambas as partes.

Identificação do Objeto: Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de cooperação técnica entre o TJPA e o Laboratório Amaral Costa Medicina Diagnóstica para a realização de exames laboratoriais nas dependências dos prédios da capital e região metropolitana.

Justificativa da proposição: Considerando o ritmo de vida acelerado da maioria dos trabalhadores que, por falta de tempo ou até mesmo por questões culturais, acabam negligenciando o aspecto preventivo, procurando os serviços de saúde apenas quando possuem algum sinal ou sintoma de doenças; considerando a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, bem como a necessidade de implementação dos Programas e Projetos existentes e relacionados à Saúde e Qualidade de Vida; considerando que o Programa de Exames Periódicos de Saúde do TJPA pode vir a contribuir para a melhoria da qualidade de vida no trabalho, uma vez que permite ao servidor realizar e receber os resultados de seus exames



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

laboratoriais em seu ambiente laboral, poderíamos abranger um número maior de participantes, facilitando, assim, a prevenção ou, até mesmo, a detecção precoce de patologias.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

A CONVENENTE se compromete em relação à CONVENIADA:

I – Prestar serviço de qualidade aos servidores do TJPA;

II – Fornecer todo o material necessário à coleta das amostras de sangue, assim como transporte e análise do material, ficando a cargo da equipe de saúde do Tribunal de Justiça a coordenação da ação quanto à logística de divulgação entre magistrados e servidores bem como à infraestrutura do espaço físico para coleta;

III – Disponibilizar os resultados dos exames de cada participante apenas ao Serviço Médico, fato que garantirá maior adesão não apenas à coleta do material, mas também ao retorno à consulta médica.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

I - Permitir a divulgação por parte da CONVENENTE, em espaço acordado, dos benefícios concedidos pelo presente CONVÊNIO;

II - A CONVENIADA se compromete a divulgar, junto aos seus magistrados e servidores, a parceria ora estabelecida. Tal divulgação será feita por meio de sua rede de comunicação interna, a intranet, bem como as atividades realizadas junto ao laboratório, mediante cronograma previamente alinhado com o setor contemplado.

III - Disponibilizar um servidor da enfermagem do Serviço Médico deste Tribunal de Justiça, que ficará responsável pelo agendamento junto ao setor, listagem dos participantes, contato com o laboratório, acompanhamento do funcionário do laboratório ao setor de realização da coleta, recebimento dos resultados, bem como contato com cada servidor a fim de agendar o retorno para a consulta médica e entrega do resultado.

5 – METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

ETAPAS/ FASES	METAS	PRAZOS
Elaborar cronograma de visitas junto aos setores da capital e região metropolitana.	Organizar as agendas de atividades do TJPA e do laboratório conveniado.	1 mês após a assinatura do convênio
Alinhar data e horário de maior conveniência entre laboratório, Serviço Médico e setor contemplado.	Organizar as agendas de atividades do TJPA e do laboratório conveniado.	Até o final do convênio
Executar a coleta de material <i>in loco</i> .	Proporcionar aos magistrados e servidores maior acesso ao serviço.	Até o final do convênio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Recebimento dos resultados dos exames pelo Serviço Médico.	Garantir maior adesão ao retorno à consulta médica.	Até o final do convênio
Entrar em contato com os servidores participantes.	Agendar a entrega dos resultados dos exames e avaliação individual pelo médico do TJPA.	Até o final do convênio
Registrar o quantitativo de participantes.	Subsidiar análises estatísticas.	Até o final do convênio

6 - DO PRAZO

Será dado o prazo de um ano para averiguar a aceitabilidade e adequabilidade à realidade do TJPA. Em caso positivo, o acordo será prorrogado anualmente, até o limite permitido por este órgão.

7 - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

As Unidades responsáveis pelo acompanhamento técnico dos Programas e Projetos serão a Coordenadoria de Saúde e a Divisão de Saúde e Qualidade de Vida do TJPA ou quem estas indicarem.

A Unidade responsável pela gestão e fiscalização do presente convênio quanto aos aspectos administrativos será o Serviço Médico do TJPA ou quem este indicar.

Os Gestores do convênio serão a Dra. Maria Ivone Freitas de Oliveira e a enfermeira do trabalho Kamilla de Mendonça Gondim Prince, responsáveis pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações previstas neste acordo de cooperação técnica.

8 - DECLARAÇÃO

Local e Data

Nome e assinatura do proponente.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 022/2020-GAB/DPG, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 8º, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o processo administrativo cadastro no sistema e-protocolo sob o nº 2020/45706;

CONSIDERANDO a realização, pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado, de palestra com o tema "Janeiro branco: em busca da construção da felicidade autêntica", a ocorrer no auditório da Defensoria Pública, no dia 31 de janeiro de 2020, de 09h30 às 11h00;

RESOLVE:

Art. 1º Liberar de suas atividades finalísticas e/ou administrativas junto a suas respectivas unidades de atuação, no dia 31 de janeiro de 2020, de 09h30 às 11h00, os Defensores, Servidores e Estagiários que participarem da palestra com o tema "Janeiro branco: em busca da construção da felicidade autêntica", sem prejuízo de seus vencimentos e sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Pará.

Parágrafo Único – A liberação fica condicionada à apresentação de comprovante de participação no evento, a ser certificada pela Escola Superior desta Instituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 519269

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 003/2020/TJPA//Partes: TJPA e a empresa NORTE HOTELARIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.441.787/0001-40// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de prestação de hospedagem, na Categoria Turística e/ou 3 ou 4 estrelas, devidamente qualificada para receber e acomodar, Autoridades, Magistrados e/ou Palestrantes, assim como Jurados, Testemunhas e Oficiais de Justiça, na Região Metropolitana de Belém, pelo período de 12 meses, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.// Origem: Pregão Eletrônico de nº. 003/2020// Valor do Contrato: R\$ 51.585,00 (global). // Dotação Orçamentária: Funcionais 02.128.1418.8637/8638 e 02.122.1421.8659/8669/8670: Elemento de despesa 33.90.39; Fontes 0118 e 0312//Vigência: 20/01/2020 a 20/01/2023// Data da assinatura: 24/01/2020// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 517843

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/TJPA/2020

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é o Contratação de serviços de monitoramento eletrônico (alarme eletrônico) 24h, sete dias por semana, com instalação e locação de equipamentos de alarme, incluindo manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

SESSÃO PÚBLICA: 13/02/2020, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 30 de janeiro de 2020.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 519223

CONVÊNIO

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº. 005/2020-TJPA//Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNÓSTICA S/E LTDA, inscrição no CNPJ nº:04.572.038/0001-90 // Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o estabelecimento de cooperação técnica entre o TJPA e o Laboratório Amaral Costa Medicina Diagnóstica para a realização de exames laboratoriais nas dependências dos prédios da capital e região metropolitana.// Vigência: 01 (um) ano, com 28 de janeiro de 2020 e término em 28 de janeiro de 2021// Data da assinatura: 28/01/2020// Responsável pela assinatura: Leonardo de Noronha Tavares – Desembargador Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 518326

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 11º Termo de Adesão ao Convênio nº. 025/2018-TJPA // O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.887.950/0001-00, com sede na Av. Castelo Branco, nº 821, Bairro: Centro, CEP: 68.148-000, representado por seu Prefeito o Senhor ALEXANDRE LUNELLI, portador da carteira de identidade nº 1583206 PC/PA, inscrito no CPF nº 253.043.132-91, residente e domiciliado no município de Brasil Novo, no uso de suas atribuições legais regimentais, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ; a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL no ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ, visando a cooperação e o mútuo interesse dos partícipes em RECUPERAR OS SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS PÚBLICOS por meio da remessa para PROTESTO, exclusivamente nos Cartórios de Protesto de Títulos no Estado do Pará, das CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA emitidas pela União, pelo Estado do Pará e seus Municípios, das DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS da União, do Estado do Pará e dos seus Municípios, nos termos do artigo 71, § 3º, e sua combinação com o artigo 75, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e das DECISÕES JUDICIAIS, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, independentemente de valor, cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução estejam afetas às Procuradorias da União, da Fazenda Nacional e Federal no Estado do Pará, Procuradorias do Estado do Pará e dos seus Municípios, e seus órgãos de execução, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.// Data da assinatura: 23/01/2020 // Responsável pela assinatura: Desembargador LEONARDO NORONHA TAVARES – Presidente.

Protocolo: 517125